



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU A ELAS EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018.

**DEPTO. REQUISITANTE: DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego, Lei Municipal nº 2106, de 06 de março de 2018 e para grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO:** ATÉ 24 DE OUTUBRO de 2018, às 09:15 HORAS.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES:** 24 DE OUTUBRO 2018, às 09:30 HORAS.

**LOCAL:** PAÇO MUNICIPAL, RUA NOVE DE JULHO Nº. 304 – CENTRO – ITATINGA - SP.

**IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.**

#### **1 – PREÂMBULO**

**1.1** O MUNICÍPIO DE ITATINGA-SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o **PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 29/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando futura contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06 para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego e para grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I do presente edital. O presente certame será processado e julgado em conformidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº. 1.487/07 e 2479/17 aplicando-se subsidiariamente á medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

**1.2** Em quaisquer das menções às Leis Federais 8666/93 e 10520/02, ou outras Leis Federais, Estaduais, e do Município de Itatinga, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

**1.3** Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeçam a realização da sessão pública de abertura dos envelopes, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

## **2 - OBJETO**

**2.1.** O presente certame licitatório na modalidade Pregão Presencial destina-se a selecionar a melhor proposta para contratação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidas pelo art. 3º e art. 18º-E, ambos da Lei Complementar 123/06, **para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego** e grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital.

## **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 - Até dois dias úteis anteriores a abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a Administração decidir sobre a petição no prazo de 3 dias úteis.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga. Não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

3.1.2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

3.2 Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

## **4 - VIGÊNCIA**

4.1 – O contrato entre as partes vigorará inicialmente por 12 meses, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **5.1 – Das condições de participação:**

**5.1.1.** A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, qualificadas como tais nos termos do art. 3º e art. 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

**5.1.2.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º e 18-E ambos da Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

### **5.2 – Das restrições**

#### **5.2.1 – Não poderá participar da presente licitação empresa:**

5.2.1.1 – que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

5.2.1.2 – com falência decretada;

5.2.1.3 – suspensa pela Prefeitura de Itatinga ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Itatinga;

5.2.1.4 - que não se enquadrem nos termos do art. 3º e 18-E da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

### **6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá:**

**- se credenciar junto ao pregoeiro**, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- O Credenciamento deverá vir acompanhado do **contrato social** da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade competência do outorgante para constituir mandatário.

6.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

6.2 - As licitantes deverão apresentar a **Declaração** sob as penas da Lei, de que cumprem plenamente os requisitos legais para qualificação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei. Da mesma forma deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei Complementar 123/06 e respectivas alterações, conforme modelo contido no **ANEXO V**.

6.3 Deverão apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.4 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.5 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

6.6 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante **consulta aos seguintes cadastros**:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx) ;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

6.6.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

6.6.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

6.6.3 - Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas "a" a "d" do item 6.6, em formato impresso e fora dos envelopes

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018 <b>ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b>
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018 <b>ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> <b>CNPJ:</b>
---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.2 A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado.

## **7.3 - A Proposta de Preços**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente, ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração, contendo:

**7.3.1-nome, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail e inscrição estadual e/ou municipal;**

**7.3.2 - número do Processo e do Pregão;**

**7.3.3 - descrição de forma clara e sucinta do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**7.3.4 - cotação de preço por CURSO**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

**7.3.5 -Dados bancários para pagamento (preferencialmente Banco do Brasil ou Nossa Caixa);**

**7.3.6 - declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.7 - prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**7.3.8. Constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;**

**7.3.9. Período contratual:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3.10 local, data, assinatura, e identificação completa do signatário;**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5. Em caso de discordância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilidação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

8.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação;

8.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 - Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários de cada item. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o valor de cada curso indicado no Termo de Referência (Anexo "I")

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.6 - Os lances deverão ser formulados com base no preço por curso de cada item indicado no Termo de Referência (Anexo "I"), em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. O valor dos lances será fixado pelo pregoeiro no momento da sessão.**

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado verificado pela média dos orçamentos obtidos pelo órgão licitante, os quais já estão devidamente juntados aos autos.

9.12 O Pregoeiro poderá a qualquer momento, se necessário, solicitar às licitantes demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.13. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio na mesma sessão.

9.14 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.16 – De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

**9.17 Ao término da licitação, a licitante vencedora deverá entregar nova proposta de preços com a recomposição dos valores unitários de cada curso com base na oferta de menor preço aceitável.**

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues, **grampeados ou encadernados com folhas numeradas**, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, sendo:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual;**

10.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 10.1.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **10.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.1.2.1 - nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgão expedidores.

## **10.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juiz ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## **10.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da empresa, pertinente(s) e compatível(eis) em características com o objeto da licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou de fax símiles para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

## **10.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

10.1.5.1 Além dos documentos solicitados, o envelope "B" deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta (modelo fornecido no anexo VI)** (emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;
- b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;
- d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;
- e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da Minuta do Contrato.
- f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga, direta ou indiretamente;
- h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou indiretos com a Prefeitura Municipal de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.
- i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**10.1.5.2 Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**10.1.5.3 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

## 10.2 - Disposições Gerais da Habilitação

**10.2.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.**

**10.2.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.2.3 - Na hipótese em que o primeiro colocado tiver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

10.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

10.2.7 - Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.

10.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

10.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **com registro em ata da síntese de suas razões**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal.

11.1.1 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados durante o horário de expediente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Itatinga, não sendo aceitos via correio, fax ou e-mail.

11.1.2 Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura Municipal de Itatinga.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será encaminhado para a autoridade competente para adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e homologação do procedimento.

11.6 - A intimação das decisões será feita mediante comunicados afixados em Quadro de Avisos do Executivo, como de costume, ou poderá ser feita por comunicação direta aos interessados através de e-mail.

11.7 Fica reservada a autoridade competente o direito de, a seu exclusivo critério, aceitar o resultado final apresentado pela Pregoeira; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.

12.2- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Itatinga para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição de preços negociados e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

12.3- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.4 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

12.5- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local e veiculação na Internet.

12.6 -Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada/inabilitada se a Prefeitura Municipal de Itatinga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial.

IV- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato pelo descumprimento total do contratado.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

§ 1º - As multas pecuniária não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serem cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra

## **14 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **15 - DO PAGAMENTO**

15.1 Pagamentos em até 30 dias após a execução dos serviços (término do curso) e mediante apresentação da nota fiscal com descrição do objeto contratado e numero do Pregão 29/2018. **Só serão objetos de pagamentos os cursos efetivamente ministrados**

15.1.1- As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data da reapresentação.

15.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

15.2 - Qualquer erro ou omissões ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO ensejará a suspensão do pagamento.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão as dotações do orçamento de 2018, na rubrica:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440018.2039- PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ficha 320 FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

16.2 – Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

### **ANEXOS:**

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.

VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.

VII. Minuta de Contrato

VIII. Termo de Ciência e Notificação

IX. Resumo dos Dados Cadastrais

X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

**17.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

17.3 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.4 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

17.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro na área de licitações da Prefeitura Municipal de Itatinga, na Rua Nove de Julho, nº 304, centro.

Prefeitura Municipal de Itatinga aos 02 de outubro de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2018.

**Pregoeira**

\_\_\_\_\_

Chefe do Executivo

\_\_\_\_\_

Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego**, conforme Lei Municipal nº 2106, de 06 de março de 2018 e para grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes abaixo:

### 2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, PERIODICIDADE e LOCAL:

Item	Descrição/ Curso (principais conteúdos dos cursos)	Carga Horária Mínima (horas)	Freqüência mínima (por semana)
01	<b>Instalação Elétrica Residencial</b> Conhecimentos essenciais para um eletricista (energia elétrica, tensão, corrente, resistência, potência elétrica, condutores, isolantes,, resistores, capacitores, transformadores...); Ferramentas ideais; disjuntores, interruptores, tomadas, lâmpadas, emenda de fios, instalação de chuveiros, causas de acidentes elétricos, primeiros-socorros para acidentes com eletricidade e normas ABNT	40	02 vezes
02	<b>Frentista</b> Funções do frentista; Produtos; Lidando com o Cliente; Técnicas de vendas; Lidando com a bomba; Cuidados em postos de gasolina; Básico de NR 20; Prevenção a acidentes de trabalho; Riscos químicos; Equipamentos e instrumentos de trabalho.	16	01 vez
03	<b>Operador de Motosserra</b> Principais riscos de acidentes e atendimento de Primeiros Socorros com enfoque aos acidentes envolvendo Motosserras; Cuidados ambientais na utilização, abastecimento e manutenção; Básico da NR12; Manual de Operação de Motosserra; Recomendações de segurança e uso de EPIs; Prevenção de acidentes no uso de Motosserra; Técnicas de corte; Utilização segura; Manutenção preventiva básica; Materiais e acessórios auxiliares	16	01 vez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

<b>04</b>	<b>Operador de Empilhadeira</b> Componentes, Estabilidade, Controles e instrumentos da empilhadeira; Partes e conjuntos internos da empilhadeira; Dispositivos auxiliares para empilhadeira; Noções de manutenção da empilhadeira; Segurança na operação da empilhadeira e Operação da Empilhadeira.	32	02 vezes
<b>05</b>	<b>Atendente de Farmácia (Duas Turmas)</b> Conceitos básicos de farmácia; Farmacologia e Vias de Administração, Ética e Legislação Profissional; Atendimento ao Cliente; Dispensação de Medicamentos; Aviando a Prescrição Médica; Prestação de serviços farmacêuticos e Primeiros Socorros.	32	02 vezes
<b>06</b>	<b>Cuidador de Idoso</b> Gerontologia e processo de envelhecimento; Noções do Estatuto do idoso; Idoso e medicamentos; Higiene no idoso independente e dependente; Principais síndromes geriátricas; Prevenção de feridas e quedas; Relação cuidador e familiar; Primeiros Socorros	32	02 vezes
<b>07</b>	<b>Operador de Caixa</b> Frente de caixa, Operador de Caixa; Formas de pagamentos; Ética, Segurança e perdas; Atendimento ao Cliente; Treinamento Operacional; Cobrança, Juros e Porcentagem; Ergonomia.	32	02 vezes
<b>08</b>	<b>Atendimento ao Público</b> Atendimento com qualidade; Observações de Clientes, Burocracia no atendimento; Atendimento com intimidades; Atendimento aos cidadãos; Serviços Públicos; Conseqüências de um cliente desprezado.	32	02 vezes
<b>09</b>	<b>Técnicas de Venda</b> Preparação da atividade de venda; Abordagem ao cliente; Determinação de necessidades; Argumentação; Tratamento de objeções e Fechamento	32	02 vezes

**Local:** Os cursos poderão ser realizados no Centro de Referência de Assistência Social de Itatinga/CRAS (Avenida Rodrigues de Barros, nº 99 – SP,

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

CEP 18690-000). Se for o caso, o curso poderá ser realizado em espaço físico disponibilizado pela empresa, **desde que esse local seja no Município de Itatinga.**

**Horários:** cursos deverão ser ministrados em dias úteis (de segunda-feira à sexta-feira), podendo ser nos horários matutino, vespertino e noturno, conforme quantidade semanal acima indicada.

Os cursos serão ministrados em turmas e com a presença física do Professor;

Os horários dos cursos devem ser flexíveis e serão definidos pela Diretoria de Assistência Social ;

Deverá ser emitida certificação garantida em todo território nacional;

Sendo necessário o uso de computadores, a contratada deverá disponibilizar um computador por aluno;

A empresa contratada deverá manter um canal de atendimento para “Suporte de Dúvidas”;

Os cursos serão ministrados para turmas com aproximadamente 30 pessoas;

Cada curso deverá ter um programa de treinamento com conteúdo teórico, demonstração, **prática** e avaliação.

Os professores deverão ter formação e experiência nas áreas relacionadas.

A contratada deverá providenciar o fornecimento de Material Didático individual por aluno;

Todo material e equipamento necessários para a parte prática são de responsabilidade da empresa contratada.

**Tendo em vista que a presente contratação tem vigência inicial de 12 meses, os cursos poderão ter início ao longo desse período. Cada curso só terá inicio após o preenchimento da turma e após o envio da Ordem de Serviço pela Diretoria de Assistência Social.**

## **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA**, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE e/ou para terceiros**, é obrigada a executar os serviços em perfeitas condições, utilizando a melhor técnica em estrita obediência à legislação vigente.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

a. Todo o material, insumos e equipamentos necessários para o curso são de Responsabilidade da Contratada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- b. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, transporte em geral, estadia, pagamento dos profissionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- b. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- c. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- d. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- e. Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- f. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- g. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- h. O **CONTRATADO** fica obrigado a observar todas as cláusulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- i. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- j. Deverá também emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ/MF do estabelecimento (matriz ou filial) que participou da licitação.
- k. Todas as despesas de deslocamento, viagens, mão de obra, refeições, estadias, transporte, etc. serão por conta da contratada.
- l. Cumprir os dias e horários estabelecidos pela Diretoria;
- m. Não sub-contratar o objeto do contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da contratante;
- n. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Contratante no que couber;
- o. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- p. Cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a. Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- b. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- c. Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- d. Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.

## **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Pagamentos após à prestação dos serviços, em até 30 dias do mês seguinte ao término do curso e mediante apresentação da nota fiscal com descrição do objeto contratado e numero do Pregão 29/2018

**Só serão objetos de pagamento os cursos efetivamente ministrados e finalizados.**

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

Vigorará inicialmente por 12 meses, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes para os exercícios financeiros seguintes, na forma e condições previstas pelo art. 57, II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **6 JUSTIFICATIVA:**

A presente contratação justifica-se em virtude de promover, oferecer aos usuários da Política de Assistência Social do município integração ao mercado de trabalho de acordo com o artigo 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



FIs: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

### ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego e grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I do edital.

#### DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal:

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

**Dados bancários:** Conta: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

Item	Descrição/ Curso	Carga Horária Mínima (horas)	Quantidade (turmas)	Valor do curso	Valor Total
01	Instalação Elétrica Residencial	40	01		
02	Frentista	16	01		
03	Operador de Motosserra	16	01		
04	Operador de Empilhadeira	32	01		
05	Atendente de Farmácia	32	02		
06	Cuidador de Idoso	32	01		
07	Operador de Caixa	32	01		



FIs: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

08	Atendimento ao Público	32	01		
09	Técnicas de Venda	32	01		

**Vigência:** 12 meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 60 meses com a celebração dos respectivos termos de aditamento, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias corridos):

**DECLARO** que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, mão de obra, viagem, alimentação, estadia, pagamento dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Concorda com todas as condições fixadas neste Edital e seus Anexos, para prestação do serviço conforme objeto deste procedimento licitatório;

### **DADOS DO SIGNATÁRIO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

### LOCAL E DATA

### ASS.RESPONSÁVEL

Página 25 de	<u>Chefe do Executivo</u>	<u>Assessoria Jurídica</u>
--------------	---------------------------	----------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO III

### **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga, em especial para firmar declarações, atas, propostas e contratos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

*Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 61/2018  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP**

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sua sede ....., em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., ... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal  
Nº. do RG.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO de EMPRESAS ME. e EPP

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA-SP

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sua sede ....., **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de .....(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), nos termos do art. 3º da LC 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 7.466/2011.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., .... de ..... de 2018.

.....  
**assinatura do representante legal**  
**Nº. do RG.**

**ATENÇÃO:** Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de *Declaração de Enquadramento, Certidão Simplificada ou outro documento equivalente*, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firmareconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) **Não há fato superveniente impeditivo à habilitação** para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) **Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho.** Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) **Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.**
- d) **Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços ora contratados;**
- e) **Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nele não achando nenhuma falta ou irregularidade que compromettesse a legalidade do certame licitatório,** referente ao Pregão Presencial nº 29/2018 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) **Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);**
- g) **Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Itatinga,** direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) **Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação,** que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Itatinga, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) **Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.**

Local e data

Assinatura do representante legal  
Nº. do RG.

_____ Chefe do Executivo	_____ Assessoria Jurídica
-----------------------------	------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2018 - PROCESSO 61/2018

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITATINGA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho, nº 304, centro de Itatinga, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_(qualificação), residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF, sob n. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego, Lei Municipal nº 2106, de 06 de março de 2018 e grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I do edital

#### **1.2. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS, PERIODICIDADE e LOCAL:**

Item	Descrição/ Curso	Carga Horária Mínima (horas)	Freqüência mínima (por semana)
01	Instalação Elétrica Residencial	40	02 vezes
02	Frentista	16	01 vez



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

03	Operador de Motosserra	16	01 vez
04	Operador de Empilhadeira	32	02 vezes
05	Atendente de Farmácia (2 turmas)	32	02 vezes
06	Cuidador de Idoso	32	02 vezes
07	Operador de Caixa	32	02 vezes
08	Atendimento ao Público	32	02 vezes
09	Técnicas de Venda	32	02 vezes

**Local:** Os cursos poderão ser realizados no Centro de Referência de Assistência Social de Itatinga/CRAS (Avenida Rodrigues de Barros, nº 99 – SP, CEP 18690-000). Se for o caso, o curso poderá ser realizado em espaço físico disponibilizado pela empresa, **desde que esse local seja no Município de Itatinga.**

**Horários:** cursos deverão ser ministrados em dias úteis (de segunda-feira à sexta-feira), podendo ser nos horários matutino, vespertino e noturno, conforme quantidade semanal acima indicada.

Os cursos serão ministrados em turmas e com a presença física do Professor;

Os horários dos cursos devem ser flexíveis e serão definidos pela Diretoria de Assistência Social ;

Deverá ser emitida certificação garantida em todo território nacional;

Sendo necessário o uso de computadores, a contratada deverá disponibilizar um computador por aluno;

A empresa contratada deverá manter um canal de atendimento para “Suporte de Dúvidas”;

Os cursos serão ministrados para turmas com aproximadamente 30 pessoas;

Cada curso deverá ter um programa de treinamento com conteúdo teórico, demonstração, **prática** e avaliação.

Os professores deverão ter formação e experiência nas áreas relacionadas.

A contratada deverá providenciar o fornecimento de Material Didático individual por aluno;

Todo material e equipamento necessários para a parte prática são de responsabilidade da empresa contratada.

**Tendo em vista que a presente contratação tem vigência inicial de 12 meses, os cursos poderão ter início ao longo desse período. Cada curso só terá inicio após o preenchimento da turma e após o envio da Ordem de Serviço pela Diretoria de Assistência Social.**

## CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

2.1-Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 29/2018, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura das propostas, adjudicação do processo licitatório, homologação da proposta pelo Prefeito e legislação pertinente à espécie.

2.2- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações dos procedimentos, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1-Compete à **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços prestados pela CONTRATADA sempre que julgar necessário, a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias para o constante e almejado aprimoramento dos serviços.

- 3.2) Fornecer em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados.
- 3.3) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 3.4) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionários especialmente designados.
- 3.5) Liberar em tempo hábil as áreas necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a- Será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada a manutenção de profissional necessário ao cumprimento e fiel desempenho do objeto da presente licitação, que deverá atender as exigências estabelecidas pela legislação aplicável e demais normas pertinentes à espécie, sem prejuízo do direito reservado à Municipalidade de opor-se quanto à presença de qualquer preposto que considerar, a seu exclusivo critério, inábil e inconveniente ao desenvolvimento dos serviços prestados à população.

b- Competirá, também, à empresa contratada, a exclusiva responsabilidade pelo pagamento de salários, despesas trabalhistas, encargos sociais, de seguros e previdenciários correspondentes ao profissional designado para prestação dos serviços previstos neste edital, bem como despesas de refeição.viagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

- c. Todo o material, insumos e equipamentos necessários para o curso são de Responsabilidade da Contratada;
- d. Arcar com todas as despesas referentes aos serviços, transporte em geral, estadia, pagamento dos profissionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;
- c. Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho no que diz respeito mais especificamente a Lei Federal nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977 e alterações e portaria nº. 3.214 de 08 de junho de 1978;
- d. Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;
- e. Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;
- f. Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- g. Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- h. Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.
- q. O CONTRATADO fica obrigado a observar todas as clausulas e condições do Edital e da proposta ofertada, nos termos do artigo 55 inciso XI da Lei Federal nº. 8666/93.
- r. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame licitatório;
- s. Deverá também emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ/MF do estabelecimento (matriz ou filial) que participou da licitação.
- t. Todas as despesas de deslocamento, viagens, mão de obra, refeições, estadias, transporte, etc. serão por conta da contratada.
- u. Cumprir os dias e horários estabelecidos pela Diretoria;
- v. Não sub-contratar o objeto do contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização da contratante;
- w. Cumprir e fazer cumprir os regulamentos da Contratante no que couber;
- x. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- y. Cumprir integralmente toda legislação pertinente ao objeto contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas em função deste contrato serão suportadas através de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor, na rubrica:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.2440018.2039- PROGRAMA AUXÍLIO DESEMPREGO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Ficha 320 FONTE DE RECURSO: 01 – RECURSOS PRÓPRIOS

5.2- Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Pela execução dos serviços objeto deste ajuste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até trinta dias após a prestação dos serviços (término de cada curso) os seguintes valores por curso:

Item	Descrição/ Curso	Carga Horária Mínima (horas)	Valor Total
01	Instalação Elétrica Residencial	40	
02	Frentista	16	
03	Operador de Motosserra	16	
04	Operador de Empilhadeira	32	
05	Atendente de Farmácia (2 turmas)	32	
06	Cuidador de Idoso	32	
07	Operador de Caixa	32	
08	Atendimento ao Público	32	
09	Técnicas de Venda	32	

**Só serão objetos de pagamento os cursos efetivamente ministrados e finalizados.**

Conforme proposta os pagamentos deverão ser depositados no banco \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

**6.1.1-**Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

**6.1.2-** Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e securitárias serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

**6.2-** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, com descrição do objeto contratado e numero do Pregão 29/2018. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pelo CONTRATADO, ensejará a suspensão do pagamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS PRAZOS

**7.1** -A vigência do presente contrato será de 12 meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, ou seja, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**7.2**-O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57 da Lei 8666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA OITAVA DAS MULTAS

**8.1**-Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a Contratada, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itatinga;

III- Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global contratado, pela inobservância de qualquer cláusula da presente avença ou inexecução parcial.

IV- Multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato pelo descumprimento total do contratado.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

§ 1º - As multas pecuniária não pagas na data de vencimento serão inscritas em dívida ativa e sujeitas à execução judicial.

§ 2º - As multas referidas neste item poderão serem cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**9.1**-A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a)- quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b)- quando houver interrupção na prestação dos serviços ora contratados, sem justificativa aceita.

**9.2**- A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

**9.3**-Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**9.4**-A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

**9.5**-Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

**9.6**-Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** Fica eleito o Foro Distrital de Itatinga, Estado de São Paulo para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.

**11.2** E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOÃO BOSCO BORGES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

## **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

**Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o contrato deve vir acompanhado do Termo de Ciência e Notificação em anexo.**

_____ <b>Chefe do Executivo</b>	_____ <b>Assessoria Jurídica</b>
------------------------------------	-------------------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de qualificação profissional para os participantes do Programa de Auxílio Desemprego, Lei Municipal nº 2106, de 06 de março de 2018 e grupos integrantes do Programa de Atendimento Integral a Família- PAIF, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

**ADVOGADO Nº OAB (\*)\_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

<hr/> <hr/>	<hr/> <hr/>
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

## GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

_____	_____
Chefe do Executivo	Assessoria Jurídica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

<b>Razão Social</b>			
<b>CNPI</b>	<b>Inscrição Estadual</b>		
<b>Endereço</b>		<b>Numer</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>		<b>Fax</b>
<b>Nome do responsável que irá assinar o contrato</b>			
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>RG</b>	
<b>Endereço comercial</b>		<b>Numer</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>
<b>Função que ocupa na empresa</b>	<b>Dados bancários (em caso de pagamento por</b>		
<b>Endereço residencial</b>		<b>Numer</b>	<b>Bairro</b>
<b>Cidade</b>		<b>Estado</b>	<b>CEP</b>

**LOCAL/DATA,**

## ASSINATURA E CARIMBO

**OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br)

## ANEXO X

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 61/2018

PREGÃO PRESENCIAL N°. 29/2018

#### Razão Social

CNPI

Inscrição Estadual

Endereço

Numer

Bairro

Cidade

Estado

CEP

E-mail

Telefone

Fax

Pessoa para contato

Recebemos, através de acesso a página [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_ (Assinatura)

\_\_\_\_\_ (Nome)

**IMPORTANTE** - Visando a comunicação futura entre este Município e as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação por meio do fax (14) 3848-9800 – Ramal 218 ou e-mail [licitacao@itatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@itatinga.sp.gov.br). A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.